



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 30 de novembro 2020.

  
**NATACHA BRITO DE ASSIS**  
Auxiliar Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Ofício nº 464/2020/DEXP

Indaiatuba, 24 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Nilson Alcides Gaspar  
Prefeito de Indaiatuba  
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800  
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

**Assunto:** Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 218/2020, do Projeto de Lei nº 245/2020, que “Dispõe sobre afetação de bens públicos do Município.”, aprovado em sessão plenária realizada aos 23 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

**AUTÓGRAFO Nº 218/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 245/2020**

**Dispõe sobre afetação de bens públicos do Município.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 23 de novembro do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam afetados e incorporados à categoria de bem de uso comum do povo os lotes 04A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14B, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, da quadra 86 do loteamento denominado Cidade Nova, pertencentes ao Município, descritos e caracterizados nas matrículas nº 78.322, 65.677, 65.678, 65.679, 65.680, 65.681, 65.682, 78.323, 65.687, 65.688, 65.689, 65.690, 65.691, 65.692 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba-SP.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 de novembro de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

  
**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente

  
**EDVALDO BERTIPAGLIA**  
1º Secretário